

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL E A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO E TRANSMISSÃO AUDIO VISUAL PARA O EVENTO "XX CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE – CONBRACE E VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESPORTE - CONICE"

DAS PARTES:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Esperança, s/nº, 3º andar, Campus Samambaia da Universidade Federal de Goiás, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.517.750/0001-06, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Prof. **JUAREZ PATRICIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 1.571.560 - SSP-GO e do CPF nº. 355.711.011-72, residente e domiciliado nesta capital.

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Esperança, nº 1.533, Quadra Área, Lote Área, Centro de Convivência, Campus Samambaia da Universidade Federal de Goiás, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF 00.799.205/0001-89, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por seu Diretor Executivo, Prof. **REINALDO GONÇALVES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da CI nº. M3072339 SSP-MG e do CPF nº. 595.723.376-53, residente e domiciliado nesta capital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de registro e transmissão audiovisual para o "XX CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE – CONBRACE E VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESPORTE - CONICE" que ocorrerá entre os dias 17 a 21 de setembro de 2017, sendo especificamente: 1) Montagem e transmissão ao vivo via web, gravação, edição e finalização de 10 GTs apresentados no salão principal do Centro de Eventos da UFG com duas câmeras, cinegrafistas, assistente de cinegrafia, operador de mesa de corte, suporte de engenharia e edição e finalização posterior ao evento; 2) Captação de imagens e sons e edição e finalização de 6 palestras simultâneas que ocorrerão durante o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

SETOR
Jurídico




2.1. Este Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e terá duração de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado mediante prévia manifestação expressa das partes envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PESSOAL

3.1. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços, ora avançados, mesmo que remunerado com recursos oriundos do **CONTRATANTE**, não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Fica estabelecido o valor de **R\$ 24.600,00 (VINTE QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)** a ser pago em parcela única pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelos serviços descritos na Cláusula Primeira. O pagamento deverá ser efetuado após a conclusão das atividades, mediante emissão de nota fiscal.

4.2. O pagamento único do Contrato deverá ser feito em até 35 dias após a emissão da nota fiscal.

4.3. O atraso no pagamento mencionado acarretará o pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) sobre a importância devida e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do objeto aqui contratado;
- b) fornecer à **CONTRATANTE** sempre que solicitada, informações sobre atividades técnicas decorrentes do presente Contrato;
- c) cumprir todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência os documentos e informações que devem ser fornecidos pela **CONTRATANTE** para viabilizar as produções;

SETOR
Fulipe
RADIO




- d) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- e) a **CONTRATADA** não será responsabilizada por possíveis falhas no sinal de internet ou no fornecimento de energia nos locais durante a realização das transmissões.

5.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a auxiliar na pré-produção e produção local dos serviços que são objeto deste Contrato, devendo encaminhar com antecedência as informações e documentos solicitados pela **CONTRATADA** para a realização do objeto ora pactuado, competindo-lhe ainda:

- a) realizar o pagamento da parcela no valor e prazo estipulado na Cláusula Quarta;
- b) cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Contrato;
- c) garantir o acesso das equipes aos locais acordados para gravação;
- d) garantir a presença do pessoal técnico e profissionais, devidamente trajado, nos locais e dias acordados para as gravações;
- e) garantir que os locais acordados para gravação estarão em perfeito estado de conservação e utilização para realização das mesmas.
- f) fornecer a **CONTRATADA** pontos de internet com sinal de no mínimo 2 megabits por segundo dedicados, próximos aos locais onde ocorrerão as transmissões.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente Contrato:

I – pela **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**;
- b) o atraso injustificado da execução do objeto contratual pela **CONTRATADA**;
- c) a suspensão de sua execução, por ordem escrita, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

II – pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do Contrato;

SETOP
Fundação
Rádio e Televisão Educativa e Cultural




